

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

ANO XXVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

N° 3404

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito CLAUDIO DE SOUSA SOARES Controlador Geral do Município RICARDO AMARO DE LIMA Procurador Geral do Município SEBASTIÃO PIANI GODINHO Secretário Municipal de Administração CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho. LENICE SILVA ANTUNES Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude. MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO Secretário Municipal de Desenvolvimento ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA Secretária Municipal de Educação CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO Secretário Municipal de Gestão Fazendária KIRK PAIXÃO MONTEIRO Secretário Municipal de Gestão de Governo JOSÉ CARLOS ANTUNES Secretário Municipal de Habitação JOSÉ DUARTE LEITE Secretário Municipal de Meio Ambiente ELIVAL CAMPOS FAUSTINO Secretária Municipal de Pesca e Agricultura MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO Secretário Municipal de Saúde PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

MARCELO SILVA DE SOUZA

DANIEL BORGES MENDES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR.RONALDO SEFER) PR – Vice-Presidente ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB – 1º Secretário RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT – 2º Secretário MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) – PSB AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) - PSDB ABRAÃO GONÇALVES DO RÊGO (ABRAÃO RÊGO)- PSDB FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) - PSDB CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) - PSDB RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEÍRA (PASTORA RAY) - MDB HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) - PP ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) - PSB ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA (ALEX MELUL) - DEM ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) – DEM FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICÓ BARROS) - PROS SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) - PATRIOTA DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) - PDT JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) - PPS BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PT do B ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) - PDT TAMARA LARYSSE REIS DE OLIVEIRA (TAMARA OLIVEIRA) – PRB

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 5,6	PORTARIAS (Exonerações e nomeações)
Pág. 6	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
•	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO......Pág. 6

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522 Site: www.ananindeua.pa.gov.br CHEFE DE GABINETE: CLAUDIO DE SOUSA SOARES Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515 CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM RICARDO AMARO DE LIMA - CONTROLADOR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE. SEBASTIÃO PIANI GODINHO – PROCURADOR GERAL PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA - SECRETÁRIO Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112

CEP: 67113-000

E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT.

LENICE SILVA ANTUNES - SECRETÁRIA Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 12

CEP: 67113-000

Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SECELJ

MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO - SECRETÁRIO Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO

Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)

CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO

Rua José Marcelino de Oliveira, 399 - Altos - Bairro Centro - Ananindeua/PA.

Cep. 67.030-170

Tel: (091) 3250-1015 / 3255-6830

E-mail sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO - SECRETÁRIA

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

KIRK PAIXÃO MONTEIRO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1590 CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV

JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara. CEP: 67010-570

Tel:

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB.

JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67030-160

Tel: 9606.1362/3282.0855 fax: 3255.9226

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100 CEP: 67030-160

Tel.:

E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA

MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA - SECRETÁRIA

End: Rod. BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 - Centro.

E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,

CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 - Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

Tel.: (91) 3344.207 E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - SECRETÁRIO Rod BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce. CEP: 67030-133

Tel:

E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325 Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

MARCELO SILVA DE SOUZA - SECRETÁRIO Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN DANIEL BORGES MENDES - SECRETÁRIO

Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,

CEP: 67133-140

<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - **IPMA.**

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA - PRESIDENTE Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420

Tel.: 3255-5357, 3255-0107

Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA – Inspetor Geral Av. Cláudio Saunders, 2000 - Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (9!) 99174-3906 e 99208-2902 E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160 Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: WALCIRCLEY DA SILVA ALCÂNTARA

Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro

CEP: 67133-340 Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 - Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: CARLOS GILVANDRO PARENTE BRITO

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 - E-mail. Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

MAXWELL PEIXOTO DE CARVALHO - PRESIDENTE Cidade Nova II, travessa WE 21, No. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

BRUNA CARLA TORRES DE LIMA FARIAS - PRESIDENTA Cidade Nova II, travessa WE 21, No. 32 B - Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

SÔNIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTA Cidade Nova II, travessa WE 21, No. 32 B - Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081 E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE - PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE Rua Claudio Saunders nº 2.100 - Maguari.

CEP: 67030-445 Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA - PRESIDENTA. Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro

CEP: 67030-170 Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA - PRESIDENTE

Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro

CEP: Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

BÁSICA – CMFUNDEB JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - PRESIDENTE Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA - PRESIDENTE Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA - CONAN

JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000 Tel: 9339 - 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -

LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE - PRESIDENTA Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B - Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591 E-mail: comseananindeua@gmail.com

CGFMHIS JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente

Av. Cláudio Saunders, 1000 - Bairro Maguari - Ananindeua.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.078, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância nas agências bancárias instaladas no município de Ananindeua, e dá outras providências.

- O Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:
- **Art. 1º.** Fica proibida a utilização de telefones ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância, nas agências bancárias e nos postos de atendimentos expressos, conhecidos como caixas rápidos instaladas (dentro das agências bancárias) no município de Ananindeua, que disponham no mínimo, três caixas ou máquinas de auto -atendimento, para uso da população.
- **Art. 2º.** O serviço de vigilância própria do respectivo banco, ficará responsável pelo cumprimento desta lei, devendo em caso de resistência do usuário, acionar o policiamento local.
- **Art. 3º.** O estabelecimento bancário que não fizer cumprir o disposto nesta lei, ficará sujeito à multa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.
- **Art. 4º.** O Poder Executivo municipal, regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação
- **Art. 5º**. Esta lei entra em vigor em noventa dias, contados após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020.

MANOEL CARLOS ANTUNES Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.079, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento das recomendações técnicas, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no município de Ananindeua.

O plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a verificação de temperatura corporal mediante utilização de termômetros infravermelhos, em todos os estabelecimentos públicos ou privados deste Município.

Parágrafo único - Sendo aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitido o ingresso do consumidor no órgão/estabelecimento, e deverá ser imediatamente comunicado às autoridades competentes.

- **Art. 2º.** Evitar qualquer tipo de constrangimento físico ou moral, que exponha injustificadamente o consumidor, ou interfira no seu direito de locomoção.
- **Art. 3º.** Os estabelecimentos e serviços que permanecerem em funcionamento deverão observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação do COVID 19.

Art. 4º. Esta lei vigorará, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde decorrente do corona vírus, responsável pelo surto de 2020.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020..

MANOEL CARLOS ANTUNES Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI N° 3.080, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do trabalho (FAT), cria o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I DO FUNDO DO TRABALHO

- **Art. 1°.** Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, para atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro á política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da referida lei e legislação complementar vigente.
- **§ 1º.** Sem prejuízo de sua natureza contábil o Fundo Municipal do Trabalho do município de Ananindeua, também será instrumento de gestão orçamentária e financeira em que devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas a política municipal de trabalho emprego e renda.
- **§ 2º.** O Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, será vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda e deverá assegurar o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, sendo orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Ananindeua CMTER, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

- **Art. 2°.** Constituem recursos do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua:
 - I. Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo Municipal do Trabalho;
 - **II.** Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11, da Lei 13.667/2018;
 - III. Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
 - IV. Os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
 - **V.** O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
 - **VI.** Repasses provenientes de convênios com órgãos estaduais e entidades financeiras nacionais e estrangeiras;
 - VII. Repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos da Lei 13.667/2018;
 - VIII. Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Ananindeua, patrimoniados ao órgão municipal responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
 - **IX.** Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
 - **X.** Produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortização conforme destinação própria;
 - **XI.** Recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria ou repasse;
 - **XII.** Outros recursos que lhe forem destinados.

- § 1°. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Trabalho de Município de Ananindeua, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do CMTER;
- § 2º. Os recursos de responsabilidade do município de Ananindeua, destinados ao Fundo Municipal do Trabalho, serão repassados automaticamente, a medida que forem sendo constituídas as receitas e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.
- **§ 3º.** O saldo financeiro do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, apurado através do balanço anual geral, será reprogramado automaticamente para utilização no exercício seguinte.
- **§ 4°.** O orçamento do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua integrará o orçamento geral do Município, na esfera da seguridade social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

- **Art. 3º.** Os recursos do Fundo Municipal do Trabalho serão aplicados atendendo à finalidade a que se destina em:
 - I. Financiamento do Sistema Nacional de Emprego SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Ananindeua;
 - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuados no âmbito do SINE:
 - III. Fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei 13.667/2018, e, nos termos do artigo 8º, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
 - IV. Pagamento das despesas com o funcionamento do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
 - **V.** Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas específicos na área do trabalho;
 - VI. Pagamento de subsídios à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;
 - **VII.** Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - **VIII.** Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para a prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
 - **IX.** Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;
 - X. Custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo Municipal, no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;
 - **XI.** Financiamento de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de ações e serviços da área trabalho.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho dependerá de prévia aprovação do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, respeitada sua destinação à consecução das finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

- **Art. 4º.** O Fundo Municipal do Trabalho será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CMTER, cabendo ao seu Secretário Municipal a ordenação de despesas, com competência para:
 - I. Efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guia de recolhimentos, ordens de pagamento;
 - II. Submeter à apreciação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;
 - **III.** Estimular a efetivação das receitas a que se refere o artigo 2º desta lei.

Parágrafo único – É permitida, por motivo de ausência ou impedimento, a delegação das atribuições previstas nos incisos deste artigo.

- **Art. 5º.** O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda CMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador CODEFAT.
- § 1°. Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pelo Conselho, cabe ao órgão responsável pela administração do Fundo Municipal do Trabalho acompanhar a aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização;
- § 2°. A contabilidade do fundo deve ser realizada com a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas;
- § 3°. A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pelo sistema fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento;
- § 4°. Às esferas de governo que receberem os recursos transferidos, caberão a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER

- **Art. 6°.** Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Ananindeua CMTER, vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, composto pelo representante de trabalhadores, empregadores e governo, de forma paritária e observada a regulamentação do CODEFAT.
- **Art. 7º.** Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, gerir o Fundo Municipal do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:
 - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda em consonância com a Política Estadual e Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
 - II. Apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
 - III. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pela SPPE, órgão do Ministério da Economia que coordena o Sistema Nacional de Emprego SINE;
 - IV. Orientar e controlar o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
 - **V.** Aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução Nº 827/2019 CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;
 - VI. Exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
 - VII. Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais e estaduais repassados para o Fundo Municipal do Trabalho;
 - VIII. Aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua;
 - **IX.** Decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;
 - X. Baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua;
 - **XI.** Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial neste ano de 2020, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 9°. O poder Executivo Municipal regulamentará está lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. A Comissão Municipal do Trabalho criada pelo decreto nº 5.496, de 3 de março de 2006, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta lei sejam regulamentados pelo poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020..

MANOEL CARLOS ANTUNES Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE. 2020. 006. PMA. SESAN

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WE 32, NA CIDADE NOVA II, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A CPL, no uso de suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO** o aviso de suspensão de licitação do Convite 2020.006, publicado no dia 01/07/2020, no Diário Oficial do Município de Ananindeua, pág. 09, sendo mantida a abertura da licitação para o dia 03/07/2020, conforme aviso publicado no dia 25/06/2020, pág. 03.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2020.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro

Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5.946, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula funcional nº. 13198-9, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.947, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FABIO JUNIOR SOARES DA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 5.949, DE 1° DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

Considerando o falecimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora CIBELE GOMES SOARES, matrícula funcional nº. 30923-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.950, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

Considerando o falecimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LENI LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 23579-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de junho de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.956, DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E:$

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor EDSON SILVA DE ARAUJO, matrícula funcional n° . 27296-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

PORTARIA Nº. 5.957, DE 02 DE JULHO DE 2020

Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor DIEGO CAMPINEIRO SILVA, matrícula funcional nº. 45893-7, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.958, DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora OSMARINA CASTRO DOS REIS, matrícula funcional nº. 36148-8, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.959, DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADMA SOARES AMORIM, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5.960, DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor FRANCISCO DA COSTA SILVA, matrícula funcional nº. 27056-3, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N°. DO PROCESSO: 075.2020.DAF.SEMAD

Consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica 128/2020, constante no processo nº 075.2020.DAF.SEMAD e embasado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que adotou a via de tal procedimento, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa IDEAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 60, CEP: 67.010-210, Guanabara - Ananindeua/PA, com o objetivo no fornecimento de material de consumo, especificadas em cotação de preços, sendo este o método técnico de pesquisa de mercado para atender a demanda específica e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração- SEMAD Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática: 04.122.001.72.025 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Sub-Elemento: 33.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação. Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.330,10 (Sete mil, trezentos e trinta reais e dez centavos)

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração- SEMAD Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática: 04.122.001.72.025 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Sub-Elemento: 33.90.30.22.00 – Material de Copa e Cozinha. Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários Valor: R\$ 1.185,00 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais)

Ananindeua/PA, 25 de junho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica RATIFICADA a dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II da Lei nº. 8.666, de 1993, em consonância com o Parecer Jurídico nº 128/2020, acostado nos autos, de acordo com a cotação de preços, conforme mapa comparativo.

N°. DO PROCESSO: 075.2020.DAF.SEMAD; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 28.989.567/0001-51; Rodovia BR 316, Rua Júlia Cordeiro, n° 112- Centro- CEP: 67.030-330. CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 60, CEP: 67.010-210, Guanabara - Ananindeua/PA, CNPJ Nº. 20.889.946/0001-68.

Ananindeua/PA, 25 de junho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL **DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 - SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa R SOUZA & CIA LTDA-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas – Projeto Rua dos Ipês", no Município de Ananindeua.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 20 de junho de 2020 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, expirando-se em 20 de março de 2021, e o prazo de execução é de 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2020. **ASSINANTES:** Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo Ronaldo da Silva de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

PUBLICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020-CMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2020-CMA.

Objeto: Registro de preço, consignado em ata para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT, CONDICIONADORES DE AR ACJ, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSIVE COMPRESSORES, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e contrato, não se obrigando a administração pela contratação.

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, representada pelo Senhor Presidente Rui Begot da Rocha, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 0942 de 04 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Ananindeua) e Resolução nº 003/2008 (Regimento Interno da CMA), Lei 10.520/2002 e nos termos dos decretos Municipais n° 16.110/2015; Decreto n° 15.425/2013 que alterou Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço global, conforme abaixo:

Item	Especificações Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração do tipo split, condicionadores de ar ACJ, refrigeradores e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças, inclusive compressores, para este poder	Quant	V. unitario	V. mensal	V. total em 12 meses	Situação
1	legislativo. Central de ar tipo Split marca Frecom 9.000bth	15	R\$ 324,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00	Adjudicado
2	Central de ar tipo Split marca Gree 9.000 bth	10	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Adjudicado
3	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Saringer 7.500 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
4	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Springer 9.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
5	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Totalline 24.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
6	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Brise 24.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
7	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Elgin 18.000 bth	05	R\$ 132,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	Adjudicado
8	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Gree 7.500 bth	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	Adjudicado
9	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca LG 10.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado

		1				
10	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca	02	R\$	R\$	R\$	Adjudicado
	Mideia 12.000 bth		132,00	264,00	3.168,00	Aujuulcauu
11	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca	02	R\$	R\$	R\$	Adjudicado
	LG 7.500 bth		132,00	264,00	3.168,00	
	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca		R\$	R\$	R\$	
	Consul 12.000 bth	05	132,00	660,00	7.920,00	Adjudicado
	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca		R\$	R\$	R\$	
13	Eletrolux 30.000 bth	04	132,00	528,00	6.336,00	Adjudicado
	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca		R\$	R\$	R\$	
14	LG 12.000 bth	01	132,00	132,00	1.584,00	Adjudicado
	Central de Ar tipo Split marca Mideia		R\$	R\$	R\$	
15	12.000 bth	20	325,00	6.500,00	78.000,00	Adjudicado
	Central de Ar tipo Split marca Mideia		R\$	R\$	R\$	
16	9.000 bth	10	325,00	3.250,00	39.000,00	Adjudicado
	Central de Ar tipo Split marca LG		R\$	R\$	R\$	Adjudicado
17	12.000 bth	08	325,00	2.600,00	31.200,00	
	Central de Ar tipo Split marca	08	R\$	R\$	R\$	
18	Eletrolux 30.000 bth		325,00	2.600,00	31.200,00	Adjudicado
			R\$	R\$	R\$	
19	Bebedouros	09	75,00	675,00	8.100,00	Adjudicado
	3333404.03		R\$	R\$	R\$	
20	Geladeiras/Refrigeradores	02	80,00	160,00	1.920,00	Adjudicado
	23.23011 doi:10111 goi ddoi:00	- J2	R\$	R\$	R\$	
21	Frigobar	27	60,00	1.620,00	19.440,00	Adjudicado
VΔΙ ΩΙ	R MENSAL	R\$ 29.465	I.	Adjudicado		
VALOR ANUAL						Adjudicado
VALU	NANUAL	R\$ 353.58	U,UU	Aujudicado		

FORNECEDOR: João Alberto de Abreu Silva EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.260.585/0001-35, Inscrição Estadual nº 15.555.654-1, com sede em Ananindeua, Conjunto Cidade Nova V, travessa WE 31, n° 149, doravante denominado empresa, neste ato representada pelo Sr. João Alberto de Abreu Silva, Brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CNH nº 01558517959 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 585.886.472-49, residente e domiciliado(a), na Rua Paraguai, conjunto Jardim América, quadra G, n° 08, na cidade de Ananindeua/PA.

As demais condições de fornecimento, direitos obrigações e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2020

Rui Begot da Rocha Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua





